

## NOTAS CONSELHEIROS

### BASE LEGAL

Art. 151 e Parágrafo Único da Constituição Estadual;

Art. 31, § 3.º da Consituição Estadual;

Lei Complementar Estadual n.º 1.031/2007.

### VERBAS DE CARÁTER EVENTUAL OU TEMPORÁRIO

Gratificação pelo Exercício da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria

Lei Complementar Estadual n.º 648/1990.

### VERBAS EXCLUDENTES (NÃO PODEM EXCEDER O VALOR DO TETO REMUNERATÓRIO, EMBORA NÃO SE SOMEM ENTRE SI E NEM COM A REMUNERAÇÃO DO MÊS A QUE SE DER O PAGAMENTO)

1/3 de férias

Art. 7.º, Inciso XVII, da Constituição Federal, Decreto Municipal n.º 27.683/1989 e Art. 66 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

13º Salário

Art. 7.º, Inciso VIII, da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 10.779/1989;

Antecipação de 13º Salário

Lei Municipal n.º 14.182/2006 e Decreto Municipal n.º 42.835/2003;

Abono de Permanência

Emenda Constitucional n.º 41/2003.

### VERBAS INDENIZATÓRIAS

Férias Indenizadas

Art. 66 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

Art. 37, § 11, da Constituição Federal

### PARCELA DE IRREDUTIBILIDADE

Parcela percebida até o limitador

Art. 7.º, Inciso VI, da Constituição Federal / Ato do Presidente do TCM/SP de 28.03.12.

### DESCONTOS

Contribuição Previdenciária - IPREM

14% sobre a Base de Contribuição - Leis Municipais n.º 13.973/2005 e 17.020/2018;

Consignações

Art. 98 da Lei Municipal n.º 8.989/1979, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 55.479/2014, alterações subsequentes;

Imposto de Renda na Fonte

Tabela Vigente, divulgada pela Receita Federal do Brasil;

Pensão Alimentícia

Decisão Judicial;

Excesso sobre Limite Legal

Valor que excede o limite remuneratório constitucional

### OBSERVAÇÃO

A remuneração do Conselheiro está limitada ao teto constitucional dos Ministros do STF, neste incluídas as vantagens de ordem pessoal

**NOTAS SERVIDORES ATIVOS****BASE LEGAL**

- 1) Vencimento Básico - Anexo V, Tabela A da Lei Municipal n.º 13.877/2004;
- 2) Gratificação por Desempenho de Atividade de Fiscalização - Art. 16 Lei Municipal n.º 13.877/2004;
- 3) Gratificação de Incentivo à Especialização e Produtividade - Art. 5.º da Lei Municipal n.º 14.706/2008;
- 4) Gratificação de Função - Lei Municipal n.º 10.430/1988 e alterações subsequentes;
- 5) Função Gratificada - Art. 12 da Lei Municipal n.º 13.877/2004;
- 6) Adicional de Insalubridade - Lei Municipal n.º 10.827/1990;
- 7) Adicional de Periculosidade - Lei Municipal n.º 10.827/1990;
- 8) Adicional Noturno - Art. 104 da Lei Municipal n.º 8.989/1979 / Art. 7.º, Inciso IX, da Constituição Federal;
- 9) Gratificação por Serviço Especial em Comissão de Licitação - Art. 29 da Lei Municipal n.º 13.877/2004, alterado pelo Art. 4.º da Lei Municipal n.º 14.706/2008;
- 10) Quebra de Caixa - Lei Municipal n.º 8.989/1979.

**BENEFÍCIOS**

Auxílio Transporte (Valor Diário / Dia de Efetivo Exercício)	Diferença entre o total das despesas efetivas com os deslocamentos do servidor e a parcela equivalente a 6% (seis por cento) incidente sobre o padrão básico de seu cargo ou função (desde que não ocupe vaga no local destinado a estacionamento do TCMSP);
Auxílio Refeição (valor diário)	R\$ 53,60 (cinquenta e três reais e sessenta centavos) - Ordem Interna nº 06/2022
Auxílio Doença	1 (um) mês do vencimento, após cada período de 12 (doze) meses consecutivos de licença para tratamento de saúde do próprio servidor;
Auxílio-Alimentação	R\$ 1.005,51 (mil e cinco reais e cinquenta e um centavos) - Lei Municipal n.º 16.973/18, Resolução TCM nº 15/2019, Resolução TCM nº 21/2022 e Lei Municipal nº 17.845/2022
Auxílio-Saúde	Tabela Variável - Lei Municipal n.º 16.973/18, Resolução TCM nº 09/2023 e Lei Municipal nº 17.845/2022

**VERBAS EXCLUDENTES (NÃO PODEM EXCEDER O VALOR DO TETO REMUNERATÓRIO, EMBORA NÃO SE SOMEM ENTRE SI E NEM COM A REMUNERAÇÃO DO MÊS A QUE SE DER O PAGAMENTO)**

1/3 adicional de férias	Art. 7.º, Inciso XVII, da Constituição Federal e Decreto Municipal n.º 27.683/1989;
13º Salário	Art. 7.º, Inciso VIII, da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 10.779/1989;
Antecipação de 13º Salário	Decreto Municipal nº 42.835/03 e Lei Municipal nº 14.182/06;
Abono de permanência	Emenda Constitucional n.º 41/2003
Hora Suplementar	Art. 103 da Lei Municipal n.º 8.989/1979

**PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS**

Férias Indenizadas	Art. 37, § 11, da Constituição Federal
--------------------	----------------------------------------

<b>DESCONTOS</b>	
Contribuição Previdenciária ao INSS	Tabela Vigente, divulgada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - aplicada aos servidores ocupantes exclusivamente de cargos de livre provimento em comissão e sob o regime da CLT;
Contribuição Previdenciária ao IPREM	14% sobre a Remuneração
Contribuição Previdenciária à SPREVCOM (Previdência Complementar)	Regime de Previdência Complementar - RPC - Lei nº 17.020/2018, Decreto 58.718/2019
Consignações	Art. 98 da Lei Municipal n.º 8.989/1979, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 55.479/2014, com alterações subsequentes;
Imposto de Renda Retido na Fonte	Tabela Vigente
Faltas e atrasos	Incisos I, II e III do art.92 da Lei 8.989/79
Pensão Alimentícia	Decisão Judicial;
Excesso sobre Limite Legal	Valor que excede o limite remuneratório constitucional

<b>OBSERVAÇÃO</b>
A remuneração do servidor está limitada ao teto constitucional de R\$ 37.235,10, neste incluídas as vantagens de ordem pessoal